



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Constitui Comissão Especial de Licitação para promover o julgamento das Concorrências Públicas (Editais nºs: 013/2014, 014/2014, 015/2014, 016/2014, 017/2014, 018/2014, 019/2014, 020/2014, 021/2014, 022/2014, 023/2014, 024/2014 e 025/2014) destinadas à contratação de empresas para a exploração das linhas de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação com incumbência de processar e julgar as propostas apresentadas nas Concorrências Públicas (Editais nºs: 013/2014, 014/2014, 015/2014, 016/2014, 017/2014, 018/2014, 019/2014, 020/2014, 021/2014, 022/2014, 023/2014, 024/2014 e 025/2014) destinadas à contratação empresas para a exploração das linhas de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 2º Integram a Comissão Especial de Licitação os seguintes servidores:

I – Eriênio Jaderson de Souza, MASP: 1.237.114-8;

II – Fernanda Galuppo Arantes Teixeira, MASP: 1.284.127-6;

III – Aurélio Dias Moreira, MASP: 340.164-3;

IV – Lindberg Ribeiro Garcia, MASP: 1.023.155-3;

V – Mônica Rodrigues de Paiva, MASP: 1.033.500-8

§1º A Comissão Especial de Licitação será presidida pelo membro referido no inciso I do *caput* deste artigo.

§2º O Presidente em seus impedimentos legais poderá indicar substituto.

§3º A Comissão Especial de Licitação exercerá suas atividades em regime de tempo a ser determinada por seu Presidente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 24 do mês de julho de 2014. 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

FABRÍCIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas